

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**  
**E A**  
**JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO**

Handwritten initials or signature.



Município de Palmela

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**E A**  
**JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO**



Considerando que:

1. A extensão do território do Concelho de Palmela e a ausência de uma rede de transportes públicos eficaz, constituem fatores que prejudicam fortemente a mobilidade das populações, dificultando-lhes o acesso aos serviços públicos.
2. Apesar das melhorias verificadas nos últimos anos, resultantes em grande medida da introdução das novas tecnologias da informação, para a generalidade dos munícipes do nosso concelho o acesso aos serviços públicos está ainda dependente da existência de postos de atendimento localizados em zonas próximas da sua residência.
3. A existência de parcerias permite uma rentabilização do investimento e custos fixos decorrentes da instalação e funcionamento de postos de atendimento desconcentrados, contribuindo ainda, para alargar e diversificar a oferta de serviços às populações.
4. As Juntas de Freguesia do Concelho exercem, desde há vários anos, competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela, entre as quais a emissão de diversos documentos e tramitação de processos.
5. A existência de postos de atendimento desconcentrados permite, ainda, melhorar o exercício de competências delegadas, por proporcionar a prestação de informação à população sobre as atividades desenvolvidas pelas Autarquias.

Assim,

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Entre,

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Quinta do Anjo, com sede na Rua João de Deus, pessoa coletiva n.º 506869458, adiante designada por Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, representada neste ato pelo seu Presidente, Valentim Rodrigues Pinto,

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege pelos artigos seguintes, de acordo com a deliberação de ambos os órgãos executivos, respetivamente em onze de dezembro de dois mil e treze, e mediante autorização da Assembleia Municipal de dezanove de dezembro de dois mil e treze, e da Assembleia de Freguesia de vinte e oito de janeiro de dois mil e catorze:

#### **Cláusula 1.ª**

A fim de melhorar o atendimento e os serviços prestados às populações pelas duas Autarquias, a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo estabelecem uma parceria com o objetivo de garantir a abertura e o funcionamento de uma Delegação, nomeadamente, a Delegação da Junta situada em Bairro Alentejano.

#### **Cláusula 2.ª**

1. Para efeitos da Cláusula anterior a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo obriga-se a:
  - a) Garantir o funcionamento da referida Delegação durante o horário normal de expediente, no mínimo, durante dois dias semanais;
  - b) Garantir a prestação de todos os serviços resultantes de competências delegadas pela Câmara Municipal na referida Delegação;
  - c) Assegurar os custos com os recursos humanos, pagamento de renda, energia elétrica, água, consumos e material de secretaria, material informático e custos com telecomunicações.
2. Sempre que seja necessário e quando para tal seja requerido com a devida antecedência, a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo obriga-se a disponibilizar as instalações das referidas Delegações para a realização de atividades da Câmara Municipal, desde que as mesmas sejam compatíveis com o funcionamento normal da Delegação e característica arquitetónica do espaço.
3. A Junta de Freguesia de Quinta do Anjo obriga-se ainda, a acolher e disponibilizar na Delegação referida, toda a informação produzida pela Câmara Municipal dirigida aos munícipes do concelho.

**Cláusula 3ª.**

Sem prejuízo da prestação de serviços descritos na Cláusula anterior, a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo poderá estabelecer parcerias com outras entidades, de modo a alargar a prestação de serviços às populações.

**Cláusula 4ª.**

1. Para efeitos do exposto na Cláusula 2ª, a Câmara Municipal obriga-se a compartilhar nos custos de funcionamento, conservação e manutenção da Delegação, afetando anualmente no seu orçamento, uma verba a transferir para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, no valor de €5.451,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos).
2. Para o cálculo da verba referida no número anterior foi tido em consideração o número de delegações e de dias de abertura semanal ao público, bem como, as estimativas de custos de funcionamento.

**Cláusula 5ª**

1. A verba referida na Cláusula anterior será transferida pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, mensalmente, a liquidar na primeira quinzena de cada mês.
2. A verba referida na Cláusula anterior será atualizada automaticamente, pelo menos, de acordo com o último índice da inflação apurado pelo Instituto Nacional de Estatística.

**Cláusula 6ª**

O presente Protocolo entra em vigor em 1 de janeiro de 2014 e é válido até 31 dezembro de 2014, renovando-se automaticamente por períodos anuais até ser denunciado.

**Cláusula 7ª**

As partes podem proceder à denúncia do presente Protocolo, por escrito, com antecedência não inferior a 90 dias.

**Assinado a trinta de janeiro de dois mil e catorze, em dois exemplares com igual valor.**

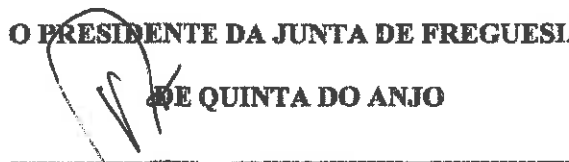
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE PALMEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

**O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA**

**DE QUINTA DO ANJO**

  
\_\_\_\_\_  
(Valentim Rodrigues Pinto)



Reunião de 11/12/2013

Assunto: Protocolos de Colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do Concelho

Proposta

(preenchimento reservado ao DAF)

Proposta n.º: DCT\_GP 03\_22-13.doc

Documento n.º:

A dimensão do território do Município de Palmela é fator imperativo para a demonstração da importância das Freguesias, enquanto Órgãos de Poder Local de proximidade das populações.

Neste sentido, e no quadro de uma política municipal orientada para a dinamização de parcerias locais para o desenvolvimento territorial, a Câmara Municipal de Palmela foi pioneira na celebração de Protocolos de Colaboração com as Juntas de Freguesia do Concelho.

Os Protocolos de Colaboração mantêm-se em vigor desde 2003, preconizando como principal objetivo a diminuição das dificuldades de acesso das populações aos serviços públicos, através da abertura e respetivo funcionamento de postos de atendimento/delegações, para a prestação de informação, emissão de documentos e tramitação de processos junto da população do concelho, contribuindo assim para a modernização e descentralização de serviços públicos, tomando os processos inequivocamente mais ágeis e eficazes.

Assim, propõe-se:

Nos termos do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 25º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Palmela delibere aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal os Protocolos de Colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujas minutas se juntam em anexo, passando a fazer parte integrante da presente proposta.

Os montantes globais a transferir para as Juntas de Freguesia durante o ano 2014, ao abrigo dos presentes Protocolos de Colaboração são os seguintes:

Protocolos Colaboração	Atendimento/Delegação	Juntas de Freguesia		
		Contribuição Financeira		
		Palmela	Quinta do Anjo	Pessegueiro e Membrão
Delegação Aires	5 Dias / Semana	9.086,00€		
Delegação Aljezur/Brejos Assa	5 Dias / Semana	9.086,00€		
Delegação Bairro Alentejano	3 Dias / Semana		5.451,60€	
Delegação Arcozelo	3 Dias / Semana			5.451,60€
Delegação Carajós	5 Dias / Semana			9.086,00€
<b>Total</b>		<b>18.172,00€</b>	<b>5.451,60€</b>	<b>14.537,60€</b>

Reunião de 11/12/2013

Assunto: Protocolos de Colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do Concelho

Códigos Orçamentais: 01.02.05/04.05.01.05

Códigos das GOP: 4.2.01.001; 4.2.01.002; 4.2.01.003; 4.2.01.004; 4.2.01.005.

O Proponente

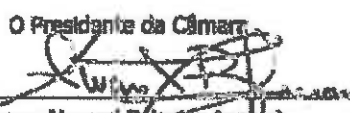
  
\_\_\_\_\_  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

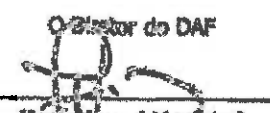
Deliberação		
Esta proposta foi:	<input checked="" type="checkbox"/> aprovada	<input type="checkbox"/> rejeitada
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> votação nominal	<input type="checkbox"/> escrutínio secreto
		<input type="checkbox"/> retirada
		Por: <input checked="" type="checkbox"/> unanimidade
		<input type="checkbox"/> maioria

Presenças	Votação <sup>1</sup>			Presenças	Votação <sup>1</sup>		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Adília Candeias - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Adão Costa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria da Natividade Coelho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Talapo - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Cristina Baptista Rodrigues - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				

Aprovada em minuta, em reunião de 11/12/2013 em Biblioteca U. Palmeira, para efeitos do disposto no art. 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara:   
\_\_\_\_\_  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAF:   
\_\_\_\_\_  
(José Manuel Monteiro)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

## Certidão

Para os devidos efeitos certifico que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia dezanove de dezembro de dois mil e treze, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o ponto 6, referente a **Protocolos de Colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do Concelho**. Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com 31 votos a favor (16 da CDU, 8 do PS, 3 do PPD/FSD.CDS-PP e 2 do BE).

Aprovado em minuta. \_\_\_\_\_

Está conforme. \_\_\_\_\_

Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Palmela, aos vinte de dezembro de dois mil e treze. \_\_\_\_\_

O Diretor do Departamento

José Manuel Montelro

(Por Despacho de Subdelegação de Competências n.º 34/2013, de 28.10.)



Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo

## **EDITAL Nº.3**

### **Deliberações / 2014**

**Sandra Daniela de Araújo Narchial Franco, Presidente da Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo, Município de Palmela:**

Torna público, dando cumprimento ao estabelecido no nº1 do artigo 91º da Lei Nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei Nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, que na Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de Janeiro, pelas 21.00 horas, na Sede da Junta de Freguesia, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. **Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo - Aprovado por unanimidade (7 CDU, 3 PS e 2 PPD/PSD.CDS/PP).**
2. **Protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo - Aprovado por unanimidade (7 CDU, 3 PS e 2 PPD/PSD.CDS/PP).**
3. **Acordo de execução entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo - Aprovado por unanimidade (7 CDU, 3 PS e 2 PPD/PSD.CDS/PP).**

Para constar se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Quinta do Anjo, 29 de Janeiro de 2014

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Sandra Daniela de Araújo Narchial Franco





Junta de Freguesia de Quinta do Anjo

Reunião de 15 de Janeiro de 2014

Assunto: Protocolos de Colaboração entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo

### Proposta

Os Protocolos de Colaboração mantêm-se em vigor desde 2003, preconizando como principal objetivo a diminuição das dificuldades de acesso das populações aos serviços públicos, através da abertura e respetivo funcionamento de postos de atendimento/delegações, para a prestação de informação, emissão de documentos e tramitação de processos junto da população da Freguesia, contribuindo assim para a modernização e descentralização de serviços públicos, tornando os processos inequivocamente mais ágeis e eficazes na Delegação Bairro Alentejano:

Face ao exposto, propõe-se:

Que para cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a presente proposta seja submetida a ratificação da Assembleia de Freguesia.

O Proponente

Deliberação:

Aprovada \_\_\_ Reprovada \_\_\_  
Resultado da votação: Unanimidade \_\_\_ Maioria \_\_\_

Votos a favor	
Presidente	X
Secretária	X
Tesoureiro	X
Vogal, M <sup>a</sup> . Helena Pereira	X
Vogal, Libertino Caldeira	X

Votos contra	
Presidente	
Secretária	
Tesoureiro	
Vogal, M <sup>a</sup> . Helena Pereira	
Vogal, Libertino Caldeira	

Abstenções	
Presidente	
Secretária	
Tesoureiro	
Vogal, M <sup>a</sup> . Helena Pereira	
Vogal, Libertino Caldeira	

Aprovada em minuta, em reunião de 15 de Janeiro de 2014, para efeito do disposto no artigo 57º. da Lei Nº.75/2013 de 12 de Setembro.

A Junta de Freguesia